



Câmara Municipal do Natal
Gabinete da Vereadora Ana Paula
Rua Jundara, S-16, Tírsi - Tel. (84) 3232-8828

PARECER
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer ao projeto de Lei nº 508/2021, de autoria do vereador Robson Carvalho, que "Institui a Campanha "O Morro do Careca é nosso" e dá outras providências".

A matéria trata do Projeto de Lei nº 508/2021 de autoria do Vereador Robson Carvalho que "Institui a Campanha "O Morro do Careca é nosso" e dá outras providências".

O referido Projeto foi encaminhado a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para apreciação dos aspectos constitucionais, legais, regimentais e jurídicos, conforme prescreve o art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal.

A matéria tratada no presente Projeto de Lei, tem como objetivo conscientizar, sensibilizar e informar os turistas e frequentadores da Praia de Ponta Negra em relação a preservação do Morro do Careca.

Desde 1997 que o Morro do Careca passou a ser uma área de proteção ambiental, não sendo permitida a circulação de pessoas no local. A lei busca evitar a degradação da duna do Careca ocasionada pela erosão e deterioração da vegetação nativa devido ao trânsito de pessoas.

Nesse sentido, o presente projeto tem como foco conscientizar os banhistas para não subir a duna, não permitindo o tráfego de pessoas e orientando os turistas sobre a proibição que tem o objetivo de preservar um dos mais importantes cartões-postais da capital.


COMISSÕES TÉCNICAS
RECEBIDO
Em, 27/10/2021



1

2



Câmara Municipal de Natal
Gabinete da Vereadora Ana Paula
Rua Jundiaí, 546, Tirol - Tel. (84) 3237-8878

Além disso, no tocante a competência desta Casa Legislativa para propor tal matéria, a Constituição Federal, em seu art. 30, afirma que os Municípios são competentes para legislar sobre assuntos de interesse local, além de poder suplementar legislação federal ou estadual.

Assim, considerando os critérios que cabem a esta Comissão analisar, a justificativa apresentada, verifico que o presente projeto de lei não viola preceito normativo, revestindo-se assim, de legalidade.

Pelo exposto, é o presente parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 508/2021 de autoria do Vereador Robson Carvalho.

Natal, 26 de Outubro de 2021.


Ana Paula
Vereadora/Relatora

1

2